Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

Sumário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.....2
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....2
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO.....4
4. OBJETO.....5
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....5
7. DA VISTORIA.....6
8. DA HABILITAÇÃO.....7
9. DA PROPOSTA.....14
10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....18
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....21
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....25
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....25
14. DO TERMO DE CONTRATO.....28
15. DO REAJUSTE.....29
16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....29
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....29
18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.....29
19. DO PAGAMENTO.....30
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....30
21. DA IMPUGNAÇÃO.....32
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....33
22.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;.....34
22.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;.....35
22.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;.....35
22.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;.....35
22.16.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Orçamento Básico;.....35
22.16.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários;.....35
22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Composição do BDI;.....35
22.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;.....35
22.16.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;.....35
22.16.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;.....35

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2017 – D.A.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída Portaria nº 805, publicada no DJE nº 6049, de 1º de setembro de 2017, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma a ser realizada no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR, situado na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Bairro Centro, Município de Mucajaí/RR,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Dia: 9 de fevereiro de 2018
Horário: 9h (Horário local)
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro
Cidade/UF: Boa Vista/RR CEP: 69.306-680
Processo Administrativo nº 951/2017 – D.A.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9h, do dia 9 de fevereiro de 2018, no 3º pavimento do Espaço Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, em Boa Vista/RR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "*on line*" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

3.1.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

3.1.1.2. contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e,

3.1.1.3. no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

3.1.1.5. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.1.6. tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar:

3.1.2.1. instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

3.1.2.1.1. documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.1.2. contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;

3.1.2.1.3. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

3.1.2.1.5. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma a ser realizada no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR, situado na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Bairro Centro, Município de Mucajaí/RR**, mediante o regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I-01/08 (Planilha Orçamentária), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor global máximo para esta licitação perfaz a importância de **R$ 49.168,72 (quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme Planilha Orçamentária (ANEXO I-01/08), já incluso o valor do BDI.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 69, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, se houver;

6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, se houver;

6.2.7. servidor ou dirigente do Ministério Público do Estado de Roraima ou responsável pela licitação;

6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666,/1993.

7. DA VISTORIA

7.1. Poderá o licitante, **facultativamente,** antes de encaminhar sua proposta, efetuar vistoria no novo prédio da Promotoria de Justiça de Mucajaí/RR, no endereço localizado na **avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Bairro Centro, Município de Mucajaí/RR,** para definir detalhes sobre a execução dos serviços listados no Projeto Básico e verificar possíveis adequações a serem realizadas no local, as quais, se identificadas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

7.2. A solicitação da Vistoria deverá ser **previamente agendada** até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para Sessão Pública, mediante requerimento junto à Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima, no telefone (95) 3621-2900, ramal 2987, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h.

7.3. A Vistoria ocorrerá com antecedência de até 5 (cinco) dias da data designada para Sessão Pública e ocorrerá sob a supervisão de servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Roraima.

7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. Tendo em vista a faculdade para realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.7. A Declaração de Vistoria consta no Anexo IV deste Edital e, caso realizada, poderá ser encaminhada no Envelope nº 1.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente

de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/993.

8.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (nos níveis federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.1.4. O certificado de registro cadastral a que se refere o §1º do art. 36 da lei 8666/1993 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da citada lei, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.1.5. A documentação de que trata o art. 32 da lei 8666/1993 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei 8666/1993.

8.1.6. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.1.7. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal, estadual e municipal por meio de consulta *on line*. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

8.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta *on line*.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

8.1.9. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

8.2.1. **Habilitação jurídica**:

8.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

8.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. **Qualificação Técnica**. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 1:

8.2.3.1. **Quanto à qualificação Técnico-Operacional**

8.2.3.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

competente da região a que estiver vinculada a CONTRATANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.2.3.1.1.1. Caso a empresa vencedora não tenha sede situada em Roraima deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-RR e/ou CAU-RR e comprovação de representação (escritório) na cidade de Boa Vista ou no município em que o serviço será realizado.

8.2.3.1.2. Apresentar **um** ou **mais atestado**(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

8.2.3.1.2.1. Execução de estrutura de vedação de gesso acartonado tipo drywall;

8.2.3.1.2.2. Execução de instalações elétricas de baixa tensão (troca de quadros de distribuição, fornecimento e instalação de cabos elétricos, instalação de disjuntores, inserção de disjuntores, luminárias e tomadas) e;

8.2.3.1.2.3. Execução de instalações de lógica e internet (instalação de tomadas do tipo RJ45, RJ11 e instalação de cabo UTP CAT5E).

8.2.3.1.3. **Quanto à qualificação Técnico-Profissional**

8.2.3.1.3.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, **na data de abertura das propostas**, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado(s) para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

8.2.3.1.3.1.1. A comprovação da qualificação técnica do(s)

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

profissional(is) dar-se-á pela apresentação de currículo(s) do(s) profissional(is) e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes aos descritos nos subitens 8.2.3.1.2.1 a 8.2.3.1.2.3 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou CAU.

8.2.3.1.3.1.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.2.3.1.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.3.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1:

8.3.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo III.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

8.3.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.2. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.2.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.2.1.1. Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia (Anexos do Projeto Básico), para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

9.2.2. O valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo V – Modelo de Proposta de Orçamento Básico;

9.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.

9.2.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.2.3.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

9.2.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Na hipótese de incoerência entre preço unitário e global, prevalecerá o primeiro (unitário).

9.2.3.5. A proposta apresentada em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu conteúdo, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.2.3.6. Verificada a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.2.3.7. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

9.2.3.8. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;

9.2.3.9. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

9.2.4. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme Anexo I-06/08.

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar o custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar, nesta planilha, despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra.

9.2.4.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

9.2.4.3. O Anexo I-06/08 do Projeto Básico contém a fórmula a ser adotada pela licitante para cálculo do valor do BDI, que segue as recomendações do TCU-Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013.

9.2.4.3.1. Cada licitante adotará os valores percentuais das variáveis ali

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

contidas (AC, S, R, G, DF e LB), de acordo com seus critérios técnicos.

9.2.4.3.2. A Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Roraima considerou a variável IMP (tributos) contemplando **ISS + PIS + COFINS + CPRB**;

9.2.4.4. O orçamento básico do MPE/RR considerou os preços unitários com **desoneração da mão de obra**, utilizando as tabelas do SINAPI e adotando a taxa percentual de 4,5% para a CPRB (lei 13.161/2015), para o cálculo da taxa do BDI.

9.2.4.5. As licitantes deverão apresentar planilha detalhada relativa aos Encargos Sociais de acordo com a opção utilizada pela empresa (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), na composição de seus custos unitários, conforme Lei nº 13.161/2015, a qual facultou a opção pelo recolhimento da contribuição CPRB sobre o faturamento ou pela contribuição patronal, já que o valor final do orçamento varia em função da opção adotada (variação na taxa de leis sociais e variação na taxa de BDI);

9.2.4.6. A licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%) no cálculo da taxa de BDI– Benefícios e Despesas Indiretas, terá sua proposta **desclassificada**.

9.2.4.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.2.4.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.2.4.10. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

seu responsável técnico.

9.2.4.11. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do MPRR. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.4.12. A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária dos serviços, sem a qual a proposta será desclassificada.

9.2.4.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil.

9.2.4.14. Previamente à assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços poderá ser revisado e adequado pelo MPRR, para atender aos interesses do Ministério Público de Roraima.

9.2.4.15. A proposta da empresa contemplará a documentação técnica conforme se segue:

9.2.4.15.1. **Planilha de quantidades com os respectivos preços unitários propostos** em moeda nacional, valor global e por extenso, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

9.2.4.15.2. **Cronograma físico-financeiro proposto** pela licitante, seguindo modelo contido no Anexo VIII;

9.2.4.15.3. **Demonstrativo da composição do BDI proposto** pela licitante, observando o que está definido nos itens 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.15.4. **Declaração formal da licitante indicando a relação da equipe técnica especializada** para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, até o nível de Mestre, e os demais operários disponibilizados no canteiro de obras, bem como relação detalhada dos equipamentos e EPI's necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

9.2.4.15.5. Planilha Demonstrativa dos Encargos Sociais adotados.

9.2.4.15.6. **Composições de Custos Unitários** referentes a cada um dos serviços da proposta apresentada, seguindo modelo anexo ao instrumento convocatório.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, conforme modelo Anexo IX.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global para o ITEM ÚNICO.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 10 (dez) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo IX.

11.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de des-classificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado, pelo menos, no Diário Oficial do Estado e no Diário da Justiça Eletrônico.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima.

12.5. O recurso será dirigido à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

13.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

13.1.3. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante na ocasião da garantia.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

13.9.1. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9.2. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.9.2.1. Caso fortuito ou força maior; alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.9.2.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.9.2.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

cláusulas do contrato;

13.11.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.12. A CONTRATADA se compromete, ainda, em dar garantia de 05 (cinco) anos pelos serviços contratados, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da lei 8666/1993.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Instrumento do Contrato, conforme Anexos I e II.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, conforme Anexo II.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios para pagamento do objeto do contrato estão previstos no Projeto Básico, conforme Anexo I.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4. Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da perda da garantia prestada;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

20.2.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.2.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2.8. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

20.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público de Roraima, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação, localizada no andar térreo do Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, na avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, Boa Vista – Roraima.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, bairro São Pedro, em Boa Vista/RR, na Comissão Permanente de Licitação, e também poderá ser lido e/ou obtido no mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

22.16.1.1. ANEXO I-01/08 – Planilha Orçamentária;

22.16.1.2. ANEXO I-02/08 – Cronograma Físico – Financeiro;

22.16.1.3. ANEXO I-03/08 – Composições de Custos Unitários;

22.16.1.4. ANEXO I-04/08 – Memória de Cálculo;

22.16.1.5. ANEXO I-05/08 – Especificações técnicas de materiais e serviços;

22.16.1.6. ANEXO I-06/08 – Projetos (planta baixa, desenhos e detalhes);

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

22.16.1.7. ANEXO I-07/08 – Cálculo do BDI;

22.16.1.8. ANEXO I-08/08 – Detalhamento do BDI.

22.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.16.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Orçamento Básico;

22.16.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários;

22.16.7. ANEXO VII – Modelo de Composição do BDI;

22.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

22.16.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

22.16.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

22.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2018.

Daniel Araújo Oliveira
Presidente da CPL/MPRR

PROJETO BÁSICO

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

1. DO PROJETO BÁSICO

1.1 Em atendimento ao disposto no art.7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de adaptações e reformas para possibilitar a avaliação dos custos, dos prazos de execução e a definição dos procedimentos técnicos apropriados, com a finalidade de subsidiar a realização do processo licitatório e a adequada execução dos serviços a serem contratados. Estabelece, também, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

1.2 Integram este documento os seguintes anexos:

- **ANEXO I-01/08 –** Planilha Orçamentária;
- **ANEXO I-02/08 –** Cronograma Físico – Financeiro;
- **ANEXO I-03/08 –** Composições de Custos Unitários;
- **ANEXO I-04/08 -** Memória de Cálculo;
- **ANEXO I-05/08 –** Especificações técnicas de Materiais e Serviços;
- **ANEXO I-06/08 –** Projetos (planta baixa, desenhos e detalhes).

- **ANEXO I 07/08 –** Cálculo do BDI;
- **ANEXO I 08/08** – Detalhamento do BDI.

NOTA IMPORTANTE: No sentido de padronizar a numeração dos ANEXOS utilizados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia – CAE deste Órgão Ministerial, definiu-se que todos os PROJETOS BÁSICOS ou TERMOS DE REFERÊNCIA elaborados pela Assessoria de Engenharia, receberão a denominação de ANEXO I e que farão parte do instrumento convocatório e serão identificados com o formato ANEXO I-0n (ANEXO I-01, ANEXO I-02, ANEXO I-0n....ANEXO I-n+1..; etc). Assim, o Setor de Licitações poderá optar para o PROJETO BÁSICO a denominação ANEXO I e os outros ANEXOS do EDITAL, exigidos por lei, a numeração a partir do ANEXO II (ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, etc...), facilitando a identificação e evitando-se duplicidades de numerações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Projeto Básico está fundamentado na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e suas alterações.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 Nos termos inciso I, do art. 6º da Lei n.º 8666/93, enquadra-se na categoria "Obra de Reforma", necessitando de acompanhamento de profissional técnico capacitado e mão de obra especializada da construção civil, visto a existência de serviços que envolvem, basicamente, instalações elétricas, forro, instalação de divisórias de gesso acartonado (sistema de vedação vertical em drywall) e serviço de pintura.

4. DAS TERMINOLOGIAS

4.1 Neste Projeto Básico, assim como nos demais documentos do processo licitatório, serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições e os significados respectivamente indicados:

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça – Ministério Público do Estado de Roraima;
CONTRATADA: Empresa contratada para a execução dos serviços;
FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) indicado(s) pela contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s), detentor(es) dos atestados – exigidos no item 6, da capacitação técnica, deste projeto básico – que deverão ser apresentados na licitação, para qualificação técnica da licitante.

5. DAS ABREVIATURAS

ABNT: Associação Brasileira de normas e Técnicas;
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
BDI: Benefícios e Despesas Indiretas;
RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
CREA-RR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima;
CAU-RR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima;
MPE/RR: Ministério Público Estadual de Roraima;
CAE/MPE-RR: Coordenação de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público de Roraima**.**

6. DO OBJETO

6.1 O presente Projeto Básico visa a contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia e Arquitetura, mediante o processo de licitação pública, para a execução de reforma a ser realizada no **novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR,** situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 2966, Bairro Centro, Mucajaí/RR.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1 Considerando a abertura do Processo Administrativo **Nº.: 487/2017**, o qual tem por objetivo a contratação de locação de novo imóvel para dar continuidade às atividades e funcionamento das instalações da Promotoria de Justiça do município de Mucajaí, informado pela CI/Memorando Nº 101/DA/MP/RR, foi solicitado à Coordenação de Arquitetura e Engenharia para proceder levantamento e quantitativos de custos e serviços relacionados às intervenções necessárias neste novo edifício.

7.2 O atual prédio em que funciona Promotoria de Justiça de Mucajaí tem apresentando problemas na sua infraestrutura, principalmente problemas de infiltrações, contribuindo para que as atividades que o membro, servidores e estagiários desenvolvem sejam prejudicadas. Diferente do que foi construído, o prédio onde passará a funcionar a Promotoria necessita de adequações e reparos para receber a estrutura e os servidores que ali desempenharão suas atividades.

8. DA FINALIDADE

8.1 Proporcionar um espaço físico confortável, seguro e adequado às atividades que o membro, servidores, assessores e estagiários já desenvolvem na Promotoria.

9. DOS PROJETOS

9.1 O Projeto Básico é composto pelo Caderno de Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Orçamento Básico e Projeto executivo (plantas, desenhos e detalhes).

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1 O banco de dados para preços de obras e serviços de Arquitetura e Engenharia a ser utilizado como referência é do **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

10.2 Na pesquisa de preço do Projeto Básico, o somatório dos custos dos serviços de Arquitetura e Engenharia alcançou a estimativa de **R$ 49.168,72 (quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)** para o Preço Global dos Serviços.

10.3 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado obedeceu ao **Acórdão 2622/13 – TCU**, que dá orientações sobre o BDI e indica a utilização dos parâmetros para as taxas que compõem sua composição por tipo de obra.

11. DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada deverá apresentar Acervo Técnico referente aos serviços a serem executados, bem como Engenheiro Civil ou Arquiteto para assumir a responsabilidade pelos serviços.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 Visando verificação da qualificação técnica, por ocasião da realização do certame licitatório, as licitantes deverão apresentar, além de outros requisitos legais, o seguinte:

12.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) competente da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.1.2 Caso a empresa vencedora não tenha sede situada em Roraima deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-RR e/ou CAU-RR e comprovação de representação (escritório) na cidade de Boa Vista ou no município em que o

serviço será realizado.

12.1.3 Apresentar um ou mais atestado(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

12.1.3.1 Execução de estrutura de vedação de gesso acartonado tipo drywall;

12.1.3.2 Execução de instalações elétricas de baixa tensão (troca de quadros de distribuição, fornecimento e instalação de cabos elétricos, instalação de disjuntores, inserção de disjuntores, luminárias e tomadas) e;

12.1.3.3 Execução de instalações de lógica e internet (instalação de tomadas do tipo RJ45, RJ11 e instalação de cabo UTP CAT5E).

12.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, **na data de abertura das propostas**, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado(s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

12.2.1 A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) dar-se-á pela apresentação de currículo(s) do(s) profissional(is) e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços iguais aos descritos nas alíneas 7.1.2.1 e 7.1.2.3 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou CAU.

12.2.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

12.3 A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da qualificação técnica, a documentação complementar exigida no instrumento convocatório.

13. DA PROPOSTA

13.1. Deverá a licitante incluir em sua proposta todo os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

13.2. Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CAE (ANEXOS deste projeto básico), para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.

13.3. A licitante deverá apresentar o custo do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar, nesta planilha, despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida no item 9.1 do Acórdão nº 950/2007 – PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União.

13.4. O ANEXO I-07/08 (Detalhamento do BDI) deste projeto básico contém a fórmula a ser adotada pela licitante para cálculo do valor do BDI, que segue as recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013.

> **NOTA:** Cada licitante adotará os valores percentuais das variáveis ali contidas (AC, S, R, G, DF e LB), de acordo com seus critérios técnicos.

13.4.1. A Coordenação de Arquitetura e Engenharia deste órgão ministerial considerou a variável IMP (tributos) contemplando **ISS + PIS + COFINS + CPRB**;

13.4.2. O orçamento básico do MPE/RR considerou os preços unitários com **desoneração** da mão de obra, utilizando as tabelas do SINAPI e adotando a taxa percentual de 4,5% para a CPRB (lei 13.161/2015), para o cálculo da taxa do BDI.

13.4.3. As licitantes deverão apresentar planilha detalhada relativa aos Encargos Sociais de acordo com sua opção utilizada (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), na composição de seus custos unitários.

> **NOTA:** O instrumento convocatório deverá definir os critérios para julgamento das propostas, tendo em vista que a lei 13.161/2015 faculta a opção pelo recolhimento da contribuição CPRB sobre o faturamento ou pela contribuição patronal, já que o valor final do orçamento varia em função da opção adotada (variação na taxa de leis sociais e variação na taxa de BDI);

13.5. A Licitante que optar, em suas composições de custos unitários, pelo critério de NÃO DESONERAÇÃO da mão de obra (recolhimento da contribuição patronal de 20%) e considerar o tributo CPRB (4,5%) no cálculo da taxa de BDI–Benefícios e Despesas Indiretas, terá sua proposta desclassificada.

13.6. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

13.7. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento do MPE/RR. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.8. A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários para todos os itens da planilha orçamentária dos serviços, sem a qual a proposta será desclassificada.

13.9. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil.

13.10. Previamente à assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços poderá ser revisado e adequado pelo MPE/RR, para atender aos interesses do Órgão Ministerial.

13.11. A proposta da empresa contemplará a documentação técnica conforme se segue:

a) Planilha de quantidades com os respectivos preços unitários propostos em moeda nacional, valor global e por extenso, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

b) Cronograma Físico-financeiro proposto pela licitante, seguindo modelo anexo ao instrumento convocatório;

c) Demonstrativo da composição do BDI proposto pela licitante, observando o que está definido nos itens 13.3 e 13.4 anteriores;

d) Declaração formal da licitante indicando a relação da equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, até o nível de Mestre, e os demais operários disponibilizados no canteiro de obras, bem como relação detalhada dos equipamentos e EPI's necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

e) Planilha Demonstrativa dos Encargos Sociais adotados e;

f) **Composições de Custos Unitários** referentes a cada um dos serviços da proposta apresentada, seguindo modelo anexo ao instrumento convocatório.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA se compromete em dar garantia de 05 (cinco) anos, pelos serviços contratados, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DA REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

15.1 Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes critérios:

1º) Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2º) Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas, aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPE/RR.

b) Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta original, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".

c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI, composições auxiliares deverão ser elaboradas, com custos dos insumos que serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;

2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPE/RR;

e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução da reforma será de 45 (quarenta e cinco) dias. A Ordem de Serviço – OS, somente poderá ser emitida quando a CONTRATADA houver providenciado a seguinte documentação:

16.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico junto ao CREA/RR ou CAU/RR;

16.3 Licença para execução dos serviços ou documento de dispensa, junto à Prefeitura de Municipal;

16.4 A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise por parte da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

17. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1 O prazo de **vigência** do **contrato** será aquele definido no instrumento convocatório.

17.1.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta licitação.

17.1.2. No interesse da Administração a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.1.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Caberá ao Ministério Público Estadual/CONTRATANTE:

18.1.1 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local definido para a execução dos serviços referentes ao objeto;

18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas neste Projeto Básico;

18.1.3 Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados através de portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

18.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Projeto Básico, no Contrato e na legislação vigente:

19.1 O responsável técnico pelos serviços descritos neste Projeto Básico deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e

autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

19.2 Toda e qualquer solicitação/informação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico, devidamente habilitado.

19.3 Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste Projeto Básico.

19.4 Executar os serviços na forma determinada neste Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

19.5 Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.

19.6 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

19.7 Responder, no prazo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

19.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc.);

19.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, devendo adotar as providências exigíveis pela legislação em vigor;

19.10 Recolher as ART's, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver.

19.11 Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.

19.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Ministério Público de Roraima, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte

burocrática.

19.13 Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução dos serviços.

19.14 Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.

19.15 Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado na Planilha de Quantificação e Orçamento.

19.16 Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra.

19.17 Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

19.18. Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré requisitos solicitados quando da licitação.

19.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.20 Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

19.21 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.

19.22 Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a

demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

19.23 Fornecer e manter na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas regulamentadoras – necessários à execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer acidente ocorrido durante a execução da obra.

19.24 Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao CONTRANTE ou a terceiros.

19.25 A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho no local de execução dos serviços;

19.26 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (engenheiro, mestre de obras, operários, etc.) incumbido da execução da obra.

19.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros e outros, tais como: botina, capacete, luvas, óculos, protetor auricular, cinto de segurança, capas de chuva e demais equipamentos.

19.28 Providenciar às suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

19.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.30 Providenciar abertura de Diário de Obras, onde serão registradas todas as ocorrências, de conformidade com o artigo 67, § 1º e 2º da lei 8666/93. O Diário de Obras deverá permanecer na obra, evitando-se transtornos ou atrasos no seu preenchimento ou impedimento de

registros diários.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Fiscalização, que terá autoridade para exercer em nome deste, toda e qualquer ação de orientação geral, controle de qualidade dos materiais e/ou serviços e FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como exigir da CONTRATADA a correta execução dos projetos e o cumprimento das determinações contidas no Caderno de Especificações Técnicas.

20.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

20.3 A CONTRATADA fica obrigada a facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra, inclusive oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, a fim de fiscalizarem a execução de serviços e obras em andamento, bem como os materiais aplicados e a serem utilizados.

20.4 À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização pelo atraso causado, quando for detectado qualquer defeito ou falha importante em serviço executado ou material empregado na obra, que não tenha sido sanado num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devida comunicação. A ordem de suspensão deverá ser registrada no respectivo Diário de Obras, com a descrição do motivo, data e assinatura da FISCALIZAÇÃO e, em seguida, comunicação à autoridade competente, para outras providências.

20.5 A CONTRATADA fica obrigada a retirar do canteiro de obras, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

20.6 Determinar a imediata retirada do local de trabalho o funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação, que dificultar a sua fiscalização, exigindo sua imediata substituição;

20.7 Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;

20.8 Acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO

21.1 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO acerca da conclusão do objeto, o qual será recebido provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação escrita, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e Normas pertinentes.

21.2 Cumpridas as condições estabelecidas na alínea anterior, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA firmarão, em duas vias, Termo de Recebimento Provisório, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, os quais deverão ser sanados no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em duas vias, datado e assinado pela Comissão e pela autoridade competente, após vistoria que comprove a perfeita execução dos serviços em consonância com as especificações técnicas, bem como as correções de eventuais defeitos, falhas e imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório e/ou aqueles detectados após sua emissão, conforme o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93 e modificações da lei 9.648/98.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O Ministério Público Estadual, por certo, pagará somente os serviços efetivamente concluídos e **ACEITOS pela fiscalização**;

22.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, contados

a partir da conclusão e recebimento provisório do serviço (data do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO), mediante a apresentação da documentação legal (boletim de medição, nota fiscal/fatura/recibo e documentação complementar); aprovação pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA;

22.3 O pagamento será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões: FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: I = (TX/100)/365;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Val0

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

22.5 Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É vedada a subcontratação **total** dos serviços objeto deste Projeto Básico.

23.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do MPE-RR.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2018.

Daniel Mendonça Santos

Assessor de Arquitetura e Urbanismo – MPE/RR – Mat.: 0646

CAU/RR nº.: A108355-4

_____

Aprovo o presente Projeto Básico

Bairton Pereira Silva

Diretor Geral – em exercício - MPE-RR

***

Anexo I- 1.8 Planilha Orçamentária

DESCRIÇÃO	UND	QTD	Custo Unit. (R$)	Custo Un. c/ BDI (R$)	Valor Total (R$)
SERVIÇOS INICIAIS					**R$ 1.471,50**
Fornecimento e assentamento de Placa de Obra (padrão MPE) nas dimensões 1,50x2,50m	m²	**3,75**	**R$ 295,53**	**392,40**	**R$ 1.471,50**
ELÉTRICA					**R$ 6.574,93**
Retirada de aparelhos de iluminação sem reaproveitamento (luminárias compactas com reator integrado existente)	und	**24,00**	**R$ 4,82**	**6,40**	**R$ 153,60**
Rebaixamento de ponto de iluminação existente (Rebaixamento dos pontos para atender nova altura do forro)	und	**20,00**	**R$ 29,74**	**39,49**	**R$ 789,80**
Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40, completa – Fornecimento e instalação	und	**24,00**	**R$ 93,58**	**124,26**	**R$ 2.982,24**
Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro – Fornecimento e instalação	m	**51,93**	**R$ 7,55**	**10,02**	**R$ 520,34**
Ponto elétrico para ar condicionado incluindo rasgo em alvenaria para instalação de ponto de tomada alta (central de ar), chumbamento, caixa retangular PVC 4x4 e tomada (1 módulo) 2p+t 20a inclusive suporte e placa	und	**5,00**	**R$ 62,56**	**83,07**	**R$ 415,35**
Cabo de cobre flexível isolado 4mm², antichama 450/750V, para circuitos terminais – Fornecimento e instalação	m	**121,86**	**R$ 3,23**	**4,29**	**R$ 522,78**
Retirada de quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir com barramento, 30 disjuntores do tipo NEMA	und	**1,00**	**R$ 51,60**	**68,51**	**R$ 68,51**
Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos, com barramento trifásico e neutro – Fornecimento e instalação	und	**1,00**	**R$ 272,67**	**362,05**	**R$ 362,05**
Interruptor simples (1 módulo) 10A/250V, incluindo suporte e placa – Fornecimento, instalação em divisória Drywall e ligação com pontos de luminárias referente ao comando	und	**8,00**	**R$ 34,92**	**46,37**	**R$ 370,96**
Disjuntor monopolar DIN, corrente nominal 10A – Fornecimento e instalação	und	**6,00**	**R$ 7,82**	**10,38**	**R$ 62,28**
Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 16A – Fornecimento e instalação	und	**4,00**	**R$ 39,78**	**52,82**	**R$ 211,28**
Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 20A – Fornecimento e instalação	und	**1,00**	**R$ 41,32**	**54,86**	**R$ 54,86**
Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 40A – Fornecimento e instalação	und	**1,00**	**R$ 45,85**	**60,88**	**R$ 60,88**
DIVISÓRIA					**R$ 14.757,97**
Divisórias em placas de gesso (drywall), para uso interno, do tipo std dupla face, com estrutura metálica e guia dupla, com vãos;	m²	**122,85**	**R$ 90,47**	**120,13**	**R$ 14.757,97**
BANCADA					**R$ 992,34**
Bancada em (granito São gabriel), 1,50 x 0,60 com cuba embutir em aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão fexível em pvc, engate flexível 30cm, toneira de metal longa de parede ½ ou ¾, para pia de cozinha – Fornecimento e instalação	und	**1,00**	**R$ 747,36**	**992,34**	**R$ 992,34**
ESQUADRIAS					**R$ 4.464,28**
Porta em madeira semi oca (média ou leve), incluso dobradiças com revestimento melanílico – Fornecimento e instalação em divisória drywall	und	**7,00**	**R$ 363,94**	**483,24**	**R$ 3.382,68**
Fornecimento e instalação de janela fixa em vidro incolor liso	und	**2,00**	**R$ 352,67**	**468,28**	**R$ 936,56**
Pintura em verniz sintético brilhante em madeira três demãos (portas: W.C Promotor, W.C social e depósito, inclusive aduelas)	m²	**8,08**	**R$ 13,52**	**17,95**	**R$ 145,04**
EMASSAMENTO e PINTURA					**R$ 7.492,22**
Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	**240,83**	**R$ 1,83**	**2,43**	**R$ 585,22**
Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	**240,83**	**R$ 7,04**	**9,35**	**R$ 2.251,76**
Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho na divisória drywall)	m²	**240,83**	**R$ 9,00**	**11,95**	**R$ 2.877,92**
Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho paredes internas do edifício e na fachada na cor branca)	m²	**148,73**	**R$ 9,00**	**11,95**	**R$ 1.777,32**
FORRO					**R$ 7.255,56**
Forro em réguas de PVC frisado para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	**156,00**	**R$ 35,03**	**46,51**	**R$ 7.255,56**
SERVIÇO DE LÓGICA E INTERNET					**R$ 2.416,26**
Fornecimento e instalação de tomada dupla sobrepor RJ45 e RJ11 – caixa 4"x2	und	**8**	**R$ 45,96**	**61,03**	**R$ 488,24**
Fornecimento e instalação de cabo de par trançado UTP, 4 pares, CAT 5E, inclusive crimpagem do conector	m	**84,65**	**R$ 9,45**	**12,55**	**R$ 1.062,36**
Cabo telefônico CCI-50 2 pares (para uso interno) – Fornecimento e instalação	m	**84,65**	**R$ 1,68**	**2,23**	**R$ 188,77**
Fornecimento e instalação de canaleta PVC aberta (perfilada) 30mm x 30mm para cabeamento de rede	m	**32,08**	**R$ 15,89**	**21,10**	**R$ 676,89**
DIVERSOS					**R$ 3.743,67**
Confecção e instalação de placa em estrutura metálica, com revestimento em ACM, medindo 5,60x0,65m, com letras em alto relevo, pintadas com tinta automotiva, e símbolo do MPE/RR em alto relevo envelopado	und	**1**	**R$ 2.400,00**	**3.186,72**	**R$ 3.186,72**
Ponto de dreno para ar condicionado instalado em tubo de PVC DN 25 fixado com abraçadeira em aço tipo u – fornecimento e instalação	und	**5**	**R$ 21,79**	**28,93**	**R$ 144,66**
Limpeza final da obra	m²	**156,03**	**R$ 1,99**	**2,64**	**R$ 412,28**

Total com BDI	**R$ 49.168,72**
Total sem BDI	**R$ 36.719,14**

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

Anexo I- 2.8 Cronograma Físico - Financeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

BASE E REFERÊNCIA DE PREÇOS SINAPI: NOVEMBRO/2017 com Desoneração

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	15	30	45	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00%			R$ 1.471,50
		1.471,50			
2	ELÉTRICA	45,00%	35,00%	20,00%	R$ 6.574,93
		2.958,72	2.301,23	1.314,99	
3	DIVISÓRIA	25,00%	25,00%	25,00%	R$ 14.757,97
		3.689,49	3.689,49	3.689,49	
4	BANCADA	100,00%			R$ 992,34
		992,34			
5	FORRO	25,00%	30,00%	45,00%	R$ 7.255,56
		1.813,89	2.176,67	3.265,00	
6	EMASSAMENTO E PINTURA	25,00%	75,00%		R$ 7.492,22
		1.873,06	5.619,17		
7	ESQUADRIAS	15,00%	70,00%	15,00%	R$ 4.464,28
		669,64	3.125,00	669,64	
8	LÓGICA E INTERNET	100,00%			R$ 2.416,26
		R$ 2.416,26			
9	DIVERSOS	40,00%	60,00%		R$ 3.743,67
		1.497,47	2.246,20		
PERCENTUAL	PERÍODO	16,51%	29,80%	53,68%	R$ 49.168,73
	ACUMULADO	16,51%	46,32%	100,00%	
VALOR (R$)	PERÍODO	R$ 8.119,71	R$ 14.653,55	R$ 26.395,47	
	ACUMULADO	R$ 8.119,71	R$ 22.773,26	R$ 49.168,73	

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

Anexo I- 3.8 Composição de custo unitário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

BASE E REFERÊNCIA DE PREÇOS SINAPI: NOVEMBRO/2017 com Desoneração

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 01

REBAIXAMENTO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE (REBAIXAMENTO DOS PONTOS PARA ATENDER NOVA ALTURA DO FORRO) — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,80	19,31	15,45
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	0,80	15,61	12,49
INSUMO	1013	Cabo multipolar flexível 1,5mm², classe 4 ou 5, condutor 450/750V isolado em HERP,	un	1,35	0,54	0,73
INSUMO	20111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mmx20m	M	0,26	0,70	0,18
INSUMO	2688	Eletroduto PVC flexível corrugado 25mm, cor amarela	M	0,80	1,12	0,90
				TOTAL		**29,74**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 02

PONTO ELETRICO PARA AR CONDICIONADO INCLUINDO RASGO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA ALTA (CENTRAL DE AR), CHUMBAMENTO, CAIXA RETANGULAR PVC 4x4 E TOMADA (1 MÓDULO) 2P+T 20A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	90447	Rasgo em alvenaria para eletroduto com diâmetros menores que 40mm	m	0,85	4,70	4,00
COMPOSIÇÃO	90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais de distribuição com diâmetros menor ou igual a 40mm	m	0,85	9,68	8,23
COMPOSIÇÃO	90456	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	und	1,00	3,09	3,09
COMPOSIÇÃO	91939	Caixa retangular 4"x2" alta, PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação	und	1,00	19,71	19,71
COMPOSIÇÃO	91993	Tomada alta de embutir (1módulo) 2P+T, 20 A, incluindo suporte e placa – Fornecimento e instalação	und	1,00	27,54	27,54
				TOTAL		**62,56**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 03

RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR, 30 DISJUNTORES — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,50	19,31	28,97
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	1,45	15,61	22,63
				TOTAL		**51,60**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 04

INTERRUPTOR SIMPLES (1MÓDULO) 10A/250V, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIA DRYWALL E LIGAÇÃO COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTE AO COMANDO — **UND: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,40	19,31	7,72
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	0,35	15,61	5,46
INSUMO	38062	Interruptor simples 10A/250V (apena	und	1,00	3,83	3,83
INSUMO	993	Cabo multipolar flexível 1,5mm², classe 4 ou 5, condutor 450/750V isolado em HERP,	m	6,50	0,92	5,98
INSUMO	2688	Eletroduto PVC flexível corrugado 25mm, cor amarela	m	6,00	1,12	6,72
INSUMO	20111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mmx20m	und	1,00	5,20	5,20
				TOTAL		**34,92**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 05

PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (MÉDIA OU LEVE), INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIA DRYWALL — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos	h	1,67	18,81	31,41
COMPOSIÇÃO	88316	Servente com encargos	h	0,84	13,17	11,06
INSUMO	39489	Kit de porta pronta de madeira, folha leve (NBR 15930), 090 x 210 E= 35mm, nucleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamentos em PRIMER para pintura (inclui, marco, alizares e dobradiças)	un	1,00	321,46	321,46
				TOTAL		**363,94**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 06

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA FIXA EM VIDRO INCOLOR LISO FIXADA EM DRYWALL — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88325	Vidraceiro	h	1,67	17,03	28,44
COMPOSIÇÃO	88316	Servente com encargos	h	0,84	13,17	11,06
INSUMO	cotação	Janela 1,50 x 0,70m perfil em alumínio-87 cor cinza fosco e vidro temperado 10mm	un	1,00	300,02	300,02
INSUMO	39961	Silicone acetico uso geral incolor 280g	und	1,00	13,15	13,15
				TOTAL		**352,67**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 07

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA SOBREPOR RJ45 E RJ11 – CAIXA 4"X2" — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,45	19,31	8,69
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	0,45	15,61	7,02
Insumo	Cotação	Caixa para 2 módulos sobrepor incluindo suporte e espelho	un	1,00	3,80	3,80
Insumo	38104	Tomada RJ45 8 fios, CAT5E (apenas módulo)	un	1,00	17,51	17,51
Insumo	38103	Tomada RJ11 2 fios (apenas módulo)	un	1,00	8,94	8,94
				TOTAL		**45,96**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 08

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CAT 5E INCLUSIVE CRIMPAGEM DO CONECTOR — **UNID: M**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,25	19,31	4,83
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	0,20	15,61	3,12
Insumo	39598	Cabo de par trançado UTP, 4 pares, CAT 5E	m	1,02	0,93	0,95
Insumo	COTAÇÃO	Conector macho RJ-45 CAT5E	und	1,00	0,55	0,55
				TOTAL		**9,45**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 09

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA PVC ABERTA (perfilada) 30mm x 30mm PARA CABEAMENTO DE REDE — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,25	19,31	4,83
COMPOSIÇÃO	88247	Auxiliar de eletricista com encargo	h	0,25	15,61	3,90
Insumo	Cotação	Canaleta pvc aberta 30mm x 30mm para cabeamento de rede com ventilação	m	1,05	6,82	7,16
				TOTAL		**15,89**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 10

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM (ACM) COM NOME E SIMBOLO DO MINISTÉRIO PÚBLICO — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	Cotação	Confecção e instalação de placa em estrutura metálica, com revestimento em ACM, medindo 5,60x0,65m, com letras em alto relevo, pintadas com tinta automotiva, e simbolo do MPE/RR em alto relevo envelopado	und	1,00	2.400,00	2.400,00
				TOTAL		**2.400,00**

COMPOSIÇÃO AUXILIAR: 11

INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC DN 25 PARA DRENO DE AR-CONDICIONADO FIXADO COM ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO U – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO — **UNID: UND**

CÓD. SINAPI		DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,30	19,08	5,72
COMPOSIÇÃO	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos	h	0,25	15,44	3,86
Insumo	38383	Lixa D´água em folha Grao 100	und	1,00	1,37	1,37
Insumo	1956	Curva de PVC 90 graus soldável 25mm, para água fria predial	und	1,00	2,27	2,27
Insumo	9868	Tubo PVC 25mm soldável, água fria	m	3,30	2,05	6,77
Insumo	39138	Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo U simples 3/4"	und	3,00	0,60	1,80
				TOTAL		**21,79**

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

Anexo I- 4.8 Memória de cálculo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR
BASE E REFERÊNCIA DE PREÇOS SINAPI: NOVEMBRO/2017 com Desoneração

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	**SERVIÇOS INCIAIS**			
1.1	Fornecimento e Assentamento de Placa de Obra (padrão MPE) nas dimensões 1,50x2,50m	m²	1,50 x 2,50= **3,75m²**	
2.1	**ELÉTRICA**			
2.1	Retirada de aparelhos de iluminação sem reaproveitamento (luminárias compactas com reator integrado existente)	und.	**24**	
2.2	Rebaixamento de ponto de iluminação existente (Rebaixamento dos pontos para atender nova altura do forro)	und.	**20**	
2.3	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40, completa – Fornecimento e instalação	und.	**24**	
2.4	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro – Fornecimento e instalação	m	Trecho 1: 14,83+0,80= **15,63m** Trecho 2: 13,08+0,80= **13,88m** Trecho 3: 10,27+0,80= **11,07m** Trecho 4: 8,24+0,80= **9,04m** Trecho 5: 1,50+0,80= **2,31m** Total: **51,93m**	
2.5	Ponto elétrico para ar condicionado incluindo rasgo em alvenaria para instalação de ponto de tomada alta (central de ar), incluindo rasgo, chumbamento, caixa retangular PVC 4x4 e tomada (1 módulo) 2p+t 20a inclusive suporte e placa	und.	**5**	
2.6	Cabo de cobre flexível isolado 4mm², antichama 450/750V, para circuitos terminais – Fornecimento e instalação	m	**Trecho 1:** 14,83+0,80+1,80x2= 34,86m **Trecho 2:** 13,08+0,80+1,80x2= 31,36m **Trecho 3:** 10,27+0,80+1,80= 25,74 **Trecho 4:** 8,24+0,80+1,80x2= 21,68m **Trecho 5:** 1,51+0,80+1,80= 8,22m **Total: 121,86**	
2.7	Retirada de quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir com barramento, 30 disjuntores do tipo NEMA	und.	**1**	
2.8	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos, com barramento trifásico e neutro – Fornecimento e instalação	und.	**1**	
2.9	Interruptor simples (1 módulo) 10A/250V, incluindo suporte e placa – Fornecimento, instalação e ligação com pontos de luminárias referente ao comando	und.	**8**	
2.10	Disjuntor monopolar DIN, corrente nominal 10A – Fornecimento e instalação	und.	**6**	
2.11	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 16A – Fornecimento e instalação	und.	**4**	
2.12	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 20A – Fornecimento e instalação	und.	**1**	
2.13	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 40A – Fornecimento e instalação	und.	**1**	
3	**DIVISÓRIA**			
3.1	Divisória em placas de gesso (drywall), para uso interno, do tipo std dupla face, com estrutura metálica e guia dupla, com vãos;	m²	Cozinha (8,05x3,00= 24,15m² – 1,89m²)= **22,26m²** Corredor/parede lat. sala adminis. (19,91x3,00= 59,73m² – 1,89 – 1,89 – 1,05 -1,05m²)= **54,90m²** Frente sala administ. (2,62x3,00= 7,86m²-1,89m²)= **5,97m²** Parede lateral arquivo e reuniões (4,53x3,00)= **13,59m²** Parede Assessores (5,30x3,00=15,90m²-1,89 – 1,89m²)= **12,12m²** Parede Gab./Promotor (5,30x3,00= 15,90m² – 1,89m²)= **14,01m²** Total= **122,85m²**	
4	**BANCADA**			
4.1	Bancada em (granito preto São gabriel), 1,50 x 0,60 com cuba embutir em aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão fexível em pvc, engate flexível 30cm, toneira de metal longa de parede ½ ou ¾, para pia de cozinha – Fornecimento e instalação	und.	**1**	
5	**ESQUADRIAS**			
5.1	Porta em madeira semi oca (média ou leve), incluso dobradiças – Fornecimento e instalação em divisória drywall	und.	**7**	
5.2	Fornecimento e instalação de janela fixa em vidro incolor liso	und.	**2**	
5.3	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira três demãos (portas: w.c Promotor, w.c social e depósito, inclusive aduelas)	m²	**W.C Gab.:** 0,80x2,10= 1,68m² + 0,75m²(aduelas)= **2,43m² W.C Social:** 1,00x2,10= 2,10m² + 0,78m² (aduela)= **2,88m² Porta depós.:** 0,95x2,10= 2,00m² + 0,77(aduela)= **2,77m² Total= 8,08m²**	
6	**EMASSAMENTO e PINTURA**			
6.1	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	**Cozinha** (2.74x3,00 + 2.67x3,00+1.65x3,00+1,57x3,00+ 3,66x3,00+3,5x3,00 – 3,78m²)= **43,59m²** + **Sala administra.** (2,62x3,00 – 1,89m²)x2 = 11,94m²) + (4,29 x 3,00 – 1,05m²= **23,76m² Sala de reuniões** (2,96x3,00 + 4,53x3,00+2,97x3,00 – 2,94m²= **28,44m²**) **Arquivo**: (2,76x3,00+4,53x3,00+2,26x3,00 +4,53x3,00 – 2,94m²= **37,80m² Sala dos Assessores:** (5,30x3,00 – 3,78m² + 5,30x3,00 – 1,89m² + 3,92x3,00 – 2,94m²= **34,95m²) Gabinete:** (5,30x3,00 – 1,89m² + 5,83x3,00 – 2,94m²= **28,56m² Parede corredor:** (1x3,00 + 14,52x3,00 – 4,83m²= **41,73m² TOTAL= 238,83m² + 2,00m² (recuperação de rasgos)= 240,83m²**	
6.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	Considerar a mesma área do item **5.1**	
6.3	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho na divisória drywall)	m²	Considerar a mesma área do item **5.1**	
6.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho paredes do edifício e fachada)	m²	(17,23x3,00= 51,69m² – 0,60m² área janelas= **51,09m²**) + (9,77 x 3,00= 29,31m² – 1,89m² – 1,68m² – 2,10m² – 1,80m²= **21,84m²**) + (6,04 x 3,00= 18,12m² – 0,20m² – 0,90m²= **17,02m²**) + (11,19 x 3,00= **33,57m²**) + (8,68 x 0,55 + 2,45 x 0,30= **5,51m²** (1,34x1,48 + 5,44x1,34 + 3,10x0,30 + 1,00x0,44 + 1,00x 0,30 + 1,00x0,44 + 1,25x3,75= **19,70m² Total: 148,73m²**	
7	**FORRO**			
7.1	Forro em réguas de PVC frisado para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	11,19x8,67 + 6,04x 9,77= **156,03m²**	
8	**SERVIÇO DE LÓGICA E INTERNET**	und.		
8.1	Fornecimento e instalação de tomada dupla sobrepor RJ45 e RJ11 – caixa 4"x2	und.	**8**	
8.2	Fornecimento e instalação de cabo de par trançado UTP, 4 pares, CAT 5E	m	Trecho Recepção (2,83+2,70+8,63+2,70+1,00+1,40)+ (0,46+2,70+8,63+2,70+1+1,40)= **36,16m** + Trecho sala Admini. (1,93+0,40+1,40)= **3,73m** + Trecho sala reunião (1,60+1,40)= **3,00m** + Trecho Assessores (5,52+1,40) + 7,95+1,40) + (1,40+5,37+5+0,50)= **28,54m** + Trecho Gabinete (11,82+1,40)= **13,22m Total: 84,65m**	
8.3	Cabo telefônico CCI-50 2 pares (para uso interno) – Fornecimento e instalação	m	Considerar o total do item **8.2**	
8.4	Fornecimento e instalação de canaleta PVC aberta (perfilada) 30mm x 30mm para cabeamento de rede		2,85+2,60+8,65+2,60+1+1,70+1, 96+10,72= **32,08m**	
9	**SERVIÇO DE LÓGICA E INTERNET**			
9.1	Confecção e instalação de placa em estrutura metálica, com revestimento em ACM, medindo 5,60x0,65m, com letras em alto relevo, pintadas com tinta automotiva, e símbolo do MPE/RR em alto relevo envelopado	und.	**1**	
9.2	Ponto de dreno para ar condicionado instalado em tubo de PVC DN 25 fixado com abraçadeira em aço tipo u – fornecimento e instalação	und.	**5**	
9.3	Limpeza final da obra	m²	11,19x8,67 + 6,04x 9,77= **156,03m²**	

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE REFORMA NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

Novembro/2017

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento visa estabelecer critérios, procedimentos e requisitos técnicos e administrativos necessários para que, em conjunto com as pranchas do projeto executivo e planilha orçamentária, estabelecer diretrizes a serem seguidas na execução dos serviços de reforma e reparos a serem executados no novo prédio sede da Promotoria de Justiça do município de Mucajaí em Roraima.

2. DO OBJETIVO

2.1. Proporcionar um espaço físico confortável, seguro, amplo e adequado às atividades que o membro, servidores, assessores e estagiários já desenvolvem na Promotoria**.**

3. DAS GENERALIDADES

3.1. A reforma desta edificação compreende um empreendimento do Ministério Público do Estado de Roraima no Município de Mucajaí.

3.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada devera incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários a completa e perfeita execução da obra, assim como, ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

3.3. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

3.4. Competirá a Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços contratados.

3.5. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a reforma, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

3.5.1. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: **capacetes** e **óculos especiais de segurança**, **protetores faciais**, **luvas e mangas de proteção**, **botas de borracha** e **cintos de segurança**, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

3.6. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviços é da **CONTRATADA**.

3.7. Os serviços de reforma serão executados em total observância às indicações constantes dos projetos básicos, fornecido pela contratante e referido neste Caderno.

3.8. A Fiscalização somente poderá fazer a medição dos serviços da Reforma nos quais, por sua importância e exigência das normas da ABNT, após verificação da boa qualidade dos serviços executados dentro das referidas Normas.

3.8.1. A Fiscalização fará as aferições e aceites dos serviços de cada etapa da obra, bem como um Relatório de medição juntamente com a planilha de medição dos serviços, antes da autorização da emissão das faturas para pagamento dos serviços.

3.8.2. Serão executadas medições dos serviços pela fiscalização, através de planilha devidamente assinada pelo Fiscal de Obras e pelo Engenheiro Responsável para confirmação das quantidades contidas na planilha orçamentária, conforme o período estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.8.3. Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas neste Caderno de Especificações e rejeitados caso contrário. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

3.9. O resultado do controle e do critério para aceitação ou rejeição dos serviços executados devem ser registrados em relatórios de acompanhamento e associados à medição dos serviços.

3.9.1. Os serviços aceitos e medidos, só serão atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento**.**

3.10. O licenciamento da obra (taxas e emolumentos), bem como os projetos não fornecidos pela Contratante ficarão sob responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Instituição. Os projetos, contudo, deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

3.11. A Contratada deverá manter no local da obra cópia da planilha orçamentária para ser consultada sempre que necessário.

3.12. Deverá a Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

3.13. Caberá a Contratada comunicar a Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, a autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a Contratada devera ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da Contratante.

3.14. Ficará a cargo da Contratada fornecer o "Diário de Obra" para preenchimento em conjunto com a Fiscalização. O diário deve ficar disponível na obra para vistas pela Fiscalização. O diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

4. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que seja providenciado o licenciamento, bem como a Placa da Obra com dimensões e modelo fornecido pela contratante. **MODELO/DIMENSÃO/ E AS CORES PADRÃO,** conforme figura 1**.**

Figura 1: Modelo de placa - simulação.

5. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

5.1. Todos os serviços a ser executado na parte elétrica do edifício deverá ser precedidos de profissional habilitado e experimentado, o qual deverá seguir rigorosamente o que estabelece a NBR 5410/2004, bem como, as especificações técnicas deste Caderno.

5.2 O quadro de distribuição existente deverá ser trocado por outro quadro de distribuição novo com barramento trifásico de embutir em chapa de aço galvanizado com capacidade para receber 24 disjuntores do tipo DIN.

5.3. As lâmpadas existentes, que são do tipo: Compacta com reator, **serão substituídas** por luminárias do tipo calhas completas com reator de partida rápida de 2x40w e 2x20w a serem instaladas, conforme o projeto executivo. Os pontos telefônicos e de rede de lógica, serão executados conforme layout fornecido (projeto executivo), bem como, orientações dos setores competentes deste Ministério, quando necessário e aprovado pela fiscalização.

5.3.1. A retirada dos aparelhos de iluminação existentes deverá ser feita cuidadosamente, sem reaproveitamento na obra.

5.4. Os pontos elétricos a serem construídos serão destinados a equipamentos de grande consumo (centrais de ar), para tanto, deverão ser instalados em **circuitos** específicos e **individuais**, conforme estabelece a Norma.

5.4.1 Os pontos para alimentação de centrais de ar serão do tipo tomada 2P+T, 220V, embutidos na parede e instalados a 2,20 m do piso. Realizar-se-á rasgos para rebaixar os pontos, conforme especificação em projeto executivo e da fiscalização

5.5. Os interruptores deverão ser simples de 1 módulo com capacidade de 10A/250V utilizados para comandos de abrir e/ou fechar os circuitos de iluminação.

5.5.1 Quando se tratar de tomada dupla, a capacidade do conjunto deverá ser igual ao dobro de uma tomada simples (no mínimo 20A), devendo o contratado atentar para o dimensionamento dos condutores;

5.6. As luminárias obedecerão, naquilo que lhe for aplicável, às normas da ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

5.6.1. Para as lâmpadas fluorescentes tubulares serão utilizados reatores eletrônicos de auto fator de potência (mínimo de 0,95), fator de fluxo acima de 0,9, taxa de distorção menor que 30%, partida rápida, *bivolt* e com garantia mínima de 5 anos.

5.7. Os quadros metálicos deverão ser protegidos contra possíveis fugas de correntes, conforme determina a Norma, a fim de cumprimento dos itens de proteção contra choque e descargas contra pessoas e animais.

5.8. Caso seja proposto modelos diferentes do especificado a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e apresentar amostra do modelo alternativo.

5.10. O recebimento será efetuado através de inspeção visual de todas as instalações e da comprovação da operação de todo o sistema.

5.10.1 Recebimento ocorrerá após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos.

5.10.2. Serão obrigatoriamente observados os seguintes aspectos:

- Instalação e montagem dos componentes mecânicos, tais como: dutos, abraçadeiras, caixas, blocos terminais e quaisquer outros dispositivos utilizados;
- Verificação de fiação e emendas nas caixas de passagem ou caixas de distribuição com o objetivo de verificar se os requisitos dessas especificações foram atendidos.
- Todos os materiais e serviços de instalação ou adaptação necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema, aí incluída a instalação dos dutos, caixas de passagem, cabos, fios, conectores, ferramentas, instrumentos e outros componentes eventualmente necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

6.1. Todas as divisórias indicadas no projeto serão executadas em gesso acartonado (drywall). Serão utilizados neste sistema construtivo, chapas de gesso do tipo Standard (ST) para aplicação em áreas secas de alta resistência, fixadas com parafusos próprios para o gesso acartonado e em perfis de aço galvanizado.

6.2. Serão utilizados massa de rejunte e fita de vedação própria (fita microperfurada branca específica para o sistema drywall), para as juntas de emenda e massa de rejunto para a região dos parafusos. Após o lixamento das juntas e cabeças de parafusos, a parede de gesso acartonado estará pronta para receber o emassamento e após secagem, ser lixada, limpa de impurezas e só então receber pintura acrílica na cor pérola semibrilho.

6.4. Os materiais utilizados no sistema drywall serão de 1ª qualidade e de procedência conhecida e idônea, livres de insetos, fragmentos ou outro qualquer corpo estranho.

6.5. A espessura das paredes será de 10 cm e o **posicionamento de eletrodutos, serão conforme orientação da fiscalização**. Os casos omissos, serão definidos a critério da fiscalização.

6.6. Caberá a CONTRATADA inteira responsabilidade de todos os serviços e materiais necessários para a instalação da divisória.

6.7 Para a montagem das divisórias de placas de gesso acartonado são necessários os seguintes materiais:

- Para o fechamento – placas de gesso acartonado, espessura de 12,5mm;
- Para suporte das placas – serão usados perfis metálicos (aço galvanizado);
- Para fixação das placas – parafusos;
- Para rejuntamento das placas – As massas para rejuntamento deverão ser a base de gesso e possuir aditivo de pega rápida, a fim de conferir maior trabalhabilidade e plasticidade.

- Serão utilizadas fitas microperfuradas para reforçar as juntas formadas no encontro de duas ou mais placas e para reforçar os cantos.

7. DA BANCADA DE MÁRMORE

7.1. A pia da cozinha será em mármore na cor preto são gabriel.

7.2. Deverá ser instalada sob estrutura metálica do tipo mão francesa ou sob barras de ferro engastada na alvenaria, bem como, a parte posterior da pedra também deverá ser engastada na alvenaria.

8. DO FORRO

8.1. A instalação do forro deverá iniciar a partir da conferência e verificação de altura do pé-direito, medidas essas que estão previamente definidas no projeto executivo e neste Caderno.

8.2. A altura de instalação do forro, medido do chão até a face inferior das placas de será de 3,00 metros.

8.3. Deverá ser usado forro em placas de PVC branco, frisado, espessura de 8 mm a 10 mm e régua de 20 cm, instalado com estrutura metálica.

8.4. Na instalação do forro deverá ser considerada a instalação elétrica, pontos de iluminação (rebaixamento), deixando as "esperas" para instalação das luminárias.

9. DO EMASSAMENTO E PINTURA

9.1. A fachada do Prédio da Promotoria receberá limpeza com pano seco e só assim poderá receber as **duas demãos de pintura acrílica na cor branco neve fosco**.

9.2. As divisórias de gesso acartonado deverão estar isentas de qualquer impureza ou elementos gordurosos, somente assim, poderão receber o **emassamento e pintura, em duas demãos, na cor pérola semibrilho**.

9.3. As paredes internas deverão receber limpeza com pano seco e não podem apresentar umidade, devem estar isentas de impurezas e substâncias gordurosas. Caso existam impurezas ou qualquer outro elemento prejudicial à pintura, estas deverem ser retiradas imediatamente. Após, receberão **duas demãos de pintura com tinta acrílica na cor pérola semibrilho**.

10. DAS ESQUADRIAS

10.1. As janelas a serem instaladas serão do tipo **fixa** instaladas nas divisórias de Drywall, conforme especificado no projeto executivo.

10.2. As janelas serão em vidro liso incolor nas seguintes medidas: 1,50 m x 0,70 m x 1,35 m, fixada com estrutura de alumínio na cor prata e textura fosco.

10.3. As portas, fechaduras e dobradiças deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação antes de seu assentamento.

10.4. As portas serão em estrutura de madeira com revestimento laminado liso padrão na cor padrão as utilizadas no Prédio Sede, deverão ser assentadas nos vãos especificados em projetos.

10.5. Caberá a CONTRATADA todos os serviços, referente ao assentamento das portas, inclusive ferragens para o funcionamento dos mesmos.

10.6. As fechaduras deverão ser de primeira qualidade do tipo alavanca (MARCA SOPRANO, PADO OU SIMILAR).

10.7. As aduelas deverão ser confeccionadas em madeira de lei, com espessura de 10 cm (**para ser instalada em divisória de gesso acartonado**) e serão fixadas com espuma de poliuretano apropriada para fixação.

10.8. Caberá a CONTRATADA todos os serviços referentes ao assentamento das aduelas.

10.9. As portas deverão ser emolduradas com alizar em madeira de lei com espessura de 7 cm.

11. INSTALAÇÕES DE LÓGICA E INTERNET

11.1. A execução dos pontos de tomadas referentes ao sistema de rede (internet) e lógica (telefônica), deverá obedecer às especificações deste caderno, bem como, ao layout definido no projeto executivo.

11.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos não podendo apresentar nenhum defeito ou terem sido reaproveitados.

11.3. Serão instaladas tomadas de rede **lógica** e de **internet** usando caixas 4x2" de sobrepor com espelho e suporte para duas tomadas sendo: 1 tipo RJ45 e 1 para RJ11, oito pinos e 6 pinos, respectivamente, conforme especificações, com contatos banhados a ouro espessura mínima de 30 micra, em módulo duplo com tampa de proteção e instalada sob canaleta de PVC perfilada em parede.

11.4. Deverá ser executado a crimpagem do conector macho em cabo de rede (internet), mediante observações das normas vigentes e procedimentos corretos.

11.5. As especificações referentes às instalações de lógica e internet, poderão obedecer às especificações dos setores específicos do Ministério Público, mediante aprovação da fiscalização.

12. DIVERSOS

12.1. Durante todo o período da construção desta obra, sistematicamente se fará a limpeza e remoção do entulho a fim de se manter o bom aspecto da mesma.

12.2. A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em perfeito estado de conservação, devendo apresentar o funcionamento perfeito de todos os serviços executados.

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2017.

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo
CAU/RR nº.: A108355-4

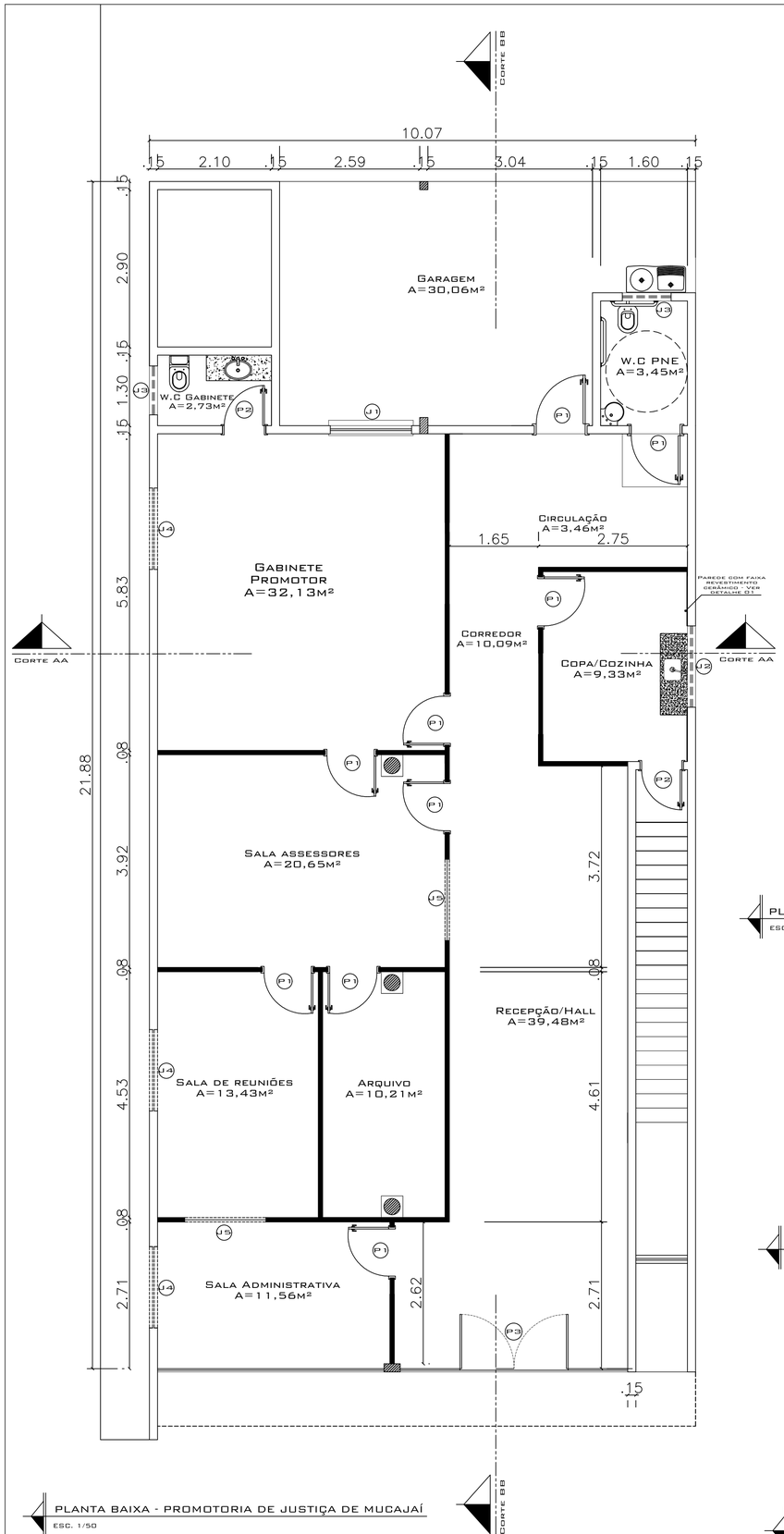

PLANTA BAIXA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAJAÍ

ESC. 1/50

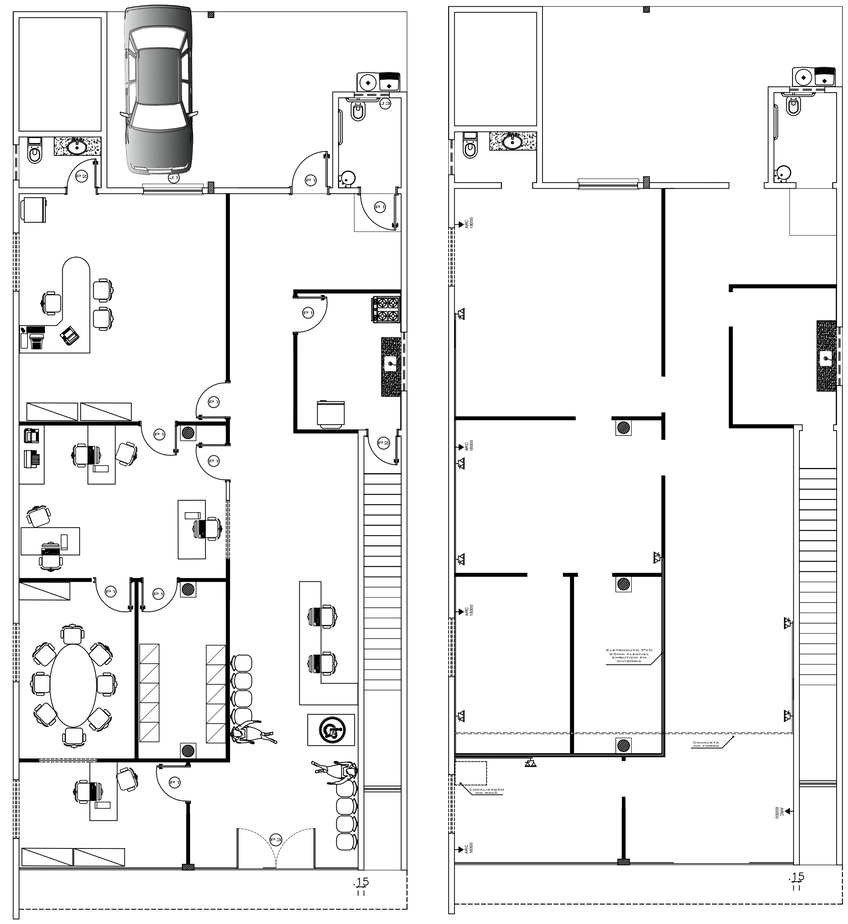

PLANTA BAIXA LAYOUT - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAJAÍ

ESC. 1/75

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS TELEFÔNICA E INTERNET

ESC. 1/75

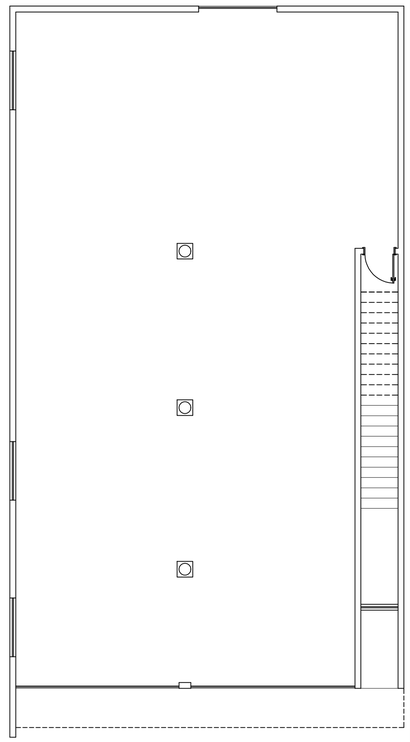

PLANTA BAIXA - PROJETO ORIGINAL

1/75

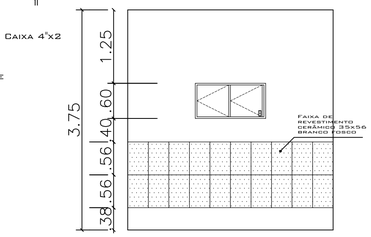

DETALHE 01 - REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE COPA

ESC. 1/75

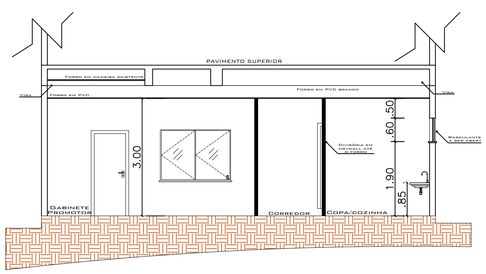

CORTE AA

ESC. 1/75

TABELA DE ÁREAS

Nº	Ambiente	Dimensões	Área
1	Gabinete Promotor	6,08m x 5,30m	32,13m²
2	W.C Gabinete	1,30m x 2,10m	2,73m²
3	Assessores 1	5,30m x 3,92m	20,65m²
7	Sala de reuniões	4,01m x 2,97m	11,89m²
8	Arquivo	4,01m x 2,26m	8,93m²
9	Sala Administrativa	4,18m x 2,99m	12,75m²
10	Recepção/Hall	11,11m x 3,29m	39,48m²
11	Copa/Cozinha	3,66m x 2,75m	9,33m²
12	Sanitário Acessível	2,28m x 1,60m	3,45m²
13	Garagem	7,67m x 4,50m	30,06m²

TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS

Código	Dimensões	Especificações
Porta 1 (P1)	1,00 m x 2,10m	Madeira
Porta 2 (P2)	0,80m x 2,10m	Madeira
Porta 3 (P3)	4,20m x 2,45m	Vidro com perfil metálico
Porta 4 (P3)	0,90m x 2,10m	Metálica

JANELAS

Código	Dimensões	Especificações
Janela 1 (J1)	1,50m x 1,30m	Ferro e vidro (dever ser gradeada pelo lado exterior)
Janela 2 (J2)	1,00m x 0,90m	Ferro e vidro (basc. copa)
Janela 3 (J3)	0,90m x 0,60m	Ferro e vidro (basc. wc)
Janela 4 (J4)	1,00 x 0,20	Ferro e vidro (basc. wc)
Janela 5 (J5)	1,50 x ,70	Janela fixa em vidro liso incolor

DETALHE 02 - DETALHE DA FACHADA

ESC. 1/50

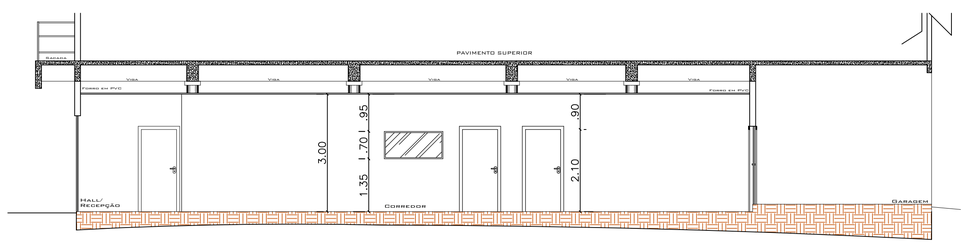

CORTE BB

ESC. 1/75

PROJETO INSTITUCIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAÍ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROPOSTA ARQUITETÔNICA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

CAU RR: A108355-4
Tel.:(95) 9815 - 7004
email: danielmendonca@ymail.com

Av. Nossa Senhora de Fátima, 2966 - Centro
Mucajaí - RR

ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:

AUTOR DO PROJETO:
ARQT. & URB. DANIEL MENDONÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

01/02

INDICADAS | DES: DANIEL | Nov. / 2017

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 5.988 DE 14/12/1973

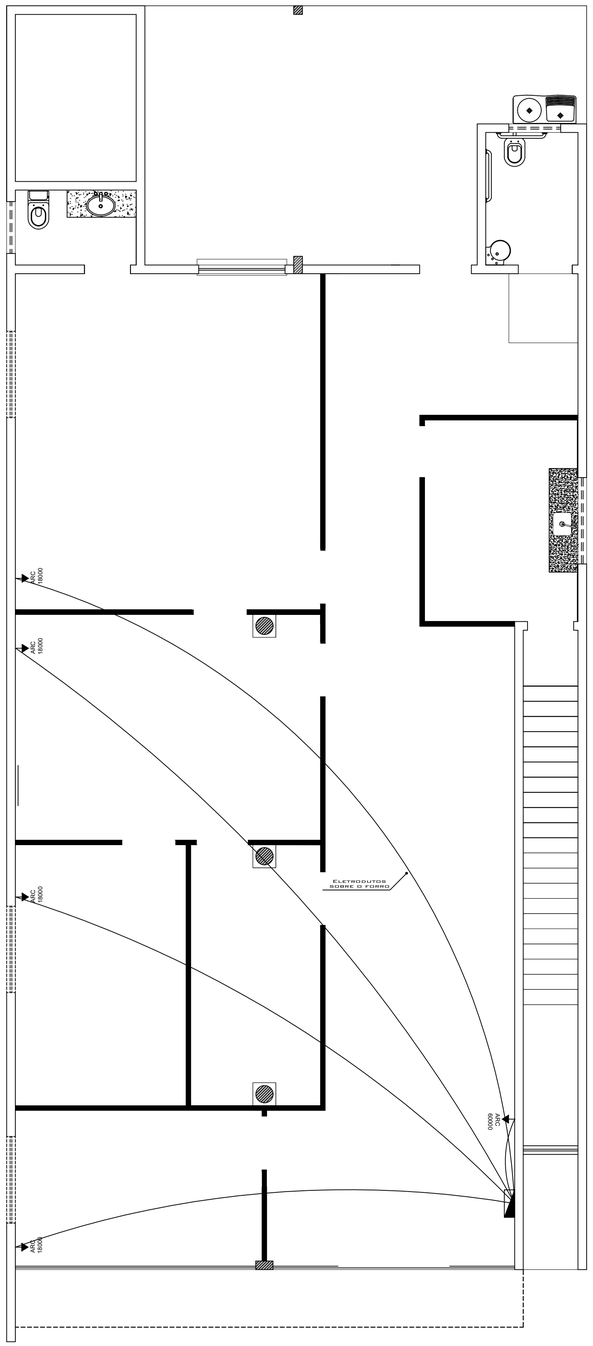

PONTOS DE ELÉTRICOS PARA A SEREM INSERIDOS

ESC. 1/50

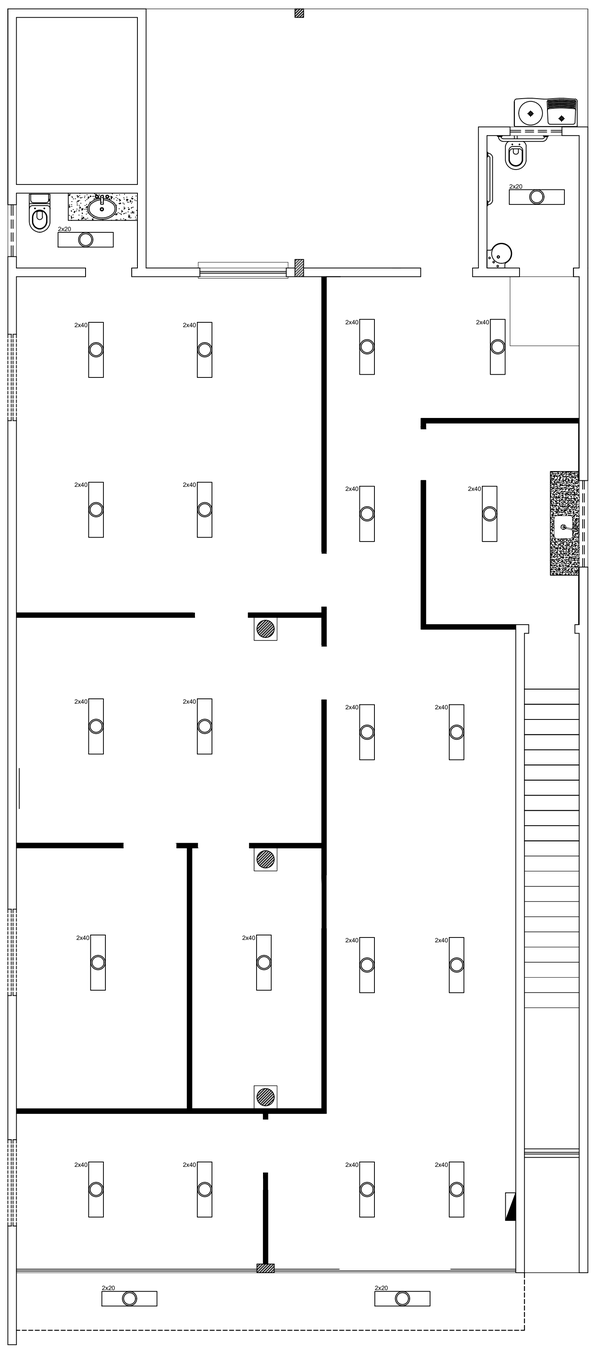

LOCALIZAÇÃO DAS LUMINÁRIAS TUBULARES DE 40w E 20w

ESC. 1/50

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO INSTITUCIONAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ

PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO DE PONTOS
TOMADAS ALTAS E LUMINÁRIAS SOBREPOR

CAU BR: A108355-4
Tel.(95) 98125 - 7004
EMAIL: DANIELMENDONCA@YAHOO.COM.BR

Av. Nossa Senhora de Fátima, 2966 - Centro
Mucajaí - RR

ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO:

02/02

AUTOR DO PROJETO:
ARQT. & URB. DANIEL MENDONÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

INDICADAS	DES: DANIEL	Nov. / 2017

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 5.988 DE 14/12/1973

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

14/11/17

I - CÁLCULO DA TAXA DE BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013 e LEI 13161/2015

BDI = [(1 + X1)*(1+X2)*(1+X3) / (1 - X4)] - 1

	[(1 + X1)*(1+X2)*(1+X3) / (1 - X4)] - 1 = **A/B - 1**	**X1 = AC + S+G+R**			**X2**	**X3**
		AC	**S + G**	**R**	**DF**	**LB**
		0,0350	**0,0607**	**0,01**	**0,0123**	**0,074**
1 + X1 =	(1 + (AC + S + R + G)	1,0607				
1 + X2 =	(1+DF)	1,0123				
1 + X3 =	(1+LB)	1,0740				
	(1+X1)x(1+x2)x(1+x3) =(1+AC+S+R + G)*(1+DF)*(1+LB)	1,1532				
X4	impostos = ISS + PIS + COFINS + CPRB	0,1315				
1 - X4	1 - IMPOSTOS	0,8685				
A/B	[(1 + X1)*(1+X2)*(1+X3) / (1 - X4)]	1,3278				
A/B - 1	BDI = [(1 + X1)*(1+X2)*(1+X3) / (1 - X4)] - 1	0,3278				

BDI ADOTADO = 32,78%

Sendo:

AC: Administração central;
S: Seguro e garantia;
R: Risco;
DF: Despesas financeiras;
LB: Lucro;
IMPOSTOS: ISS + PIS + COFINS + CPRB.

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI PARA EDIFICAÇÕES – DETALHAMENTO DO BDI

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
		mínimo	médio	máximo	
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
SG	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
				Total	**6,07%**
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,29%	1,23%
				Total	**1,23%**
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
				Total	**7,40%**
	Tributos (totais)				
I	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	ISS (conforme legislação municipal)	2,000%	3,00%	5,000%	5,00%
	Contribuição previdenciária sobre receita Bruta – CPRB*		4,50%		4,50%
				Total	**13,15%**

BDI CALCULADO =	**32,78%**

LEGENDA E FÓRMULA UTILIZADA:

AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
S =	SEGURO
R =	RISCO
G =	GARANTIA
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS
L =	LUCRO
I =	IMPOSTOS

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

CÁLCULOS

$$BDI = \frac{(1+0{,}06070)\times(1+0{,}01230)\times(1+0{,}07400)}{(1-0{,}13150)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1{,}06070)\times(1{,}01230)\times(1{,}07400)}{(0{,}86850)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1{,}15320)}{(0{,}86850)} - 1 \rightarrow BDI = 32{,}78\%$$

Daniel Mendonça Santos
Assessor de Arquitetura e Urbanismo - Ministério Público Estadual
CAU/RR Nº.: A108355-4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº __/2018

(OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº __/201_, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, em Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora–Geral de Justiça, **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES,** neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ..... estabelecida na Capital ....., localizada na ....., nº ....., bairro ....., inscrita no CPNJ nº ....., representada pelo Sr. ....., (qualificação), portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., localizado na ....., bairro ....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO para execução de reforma a ser realizada no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR, situado na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Bairro Centro, Município de Mucajaí/RR,** de acordo com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 951/2017 – D.A., **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, na Lei nº 8.666/93 e bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, e nas demais normas regulamentares que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma a ser realizada no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR, situado na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2966, Bairro Centro, Município de Mucajaí/RR**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento da ordem de serviço, e suas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, ressalvados os casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no programa de trabalho 03091004.2182, Elemento de despesa 339039, subelemento 69, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis ou na rubrica orçamentária que o substitua.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Ministério Público Estadual pagará somente os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização.

5.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, contados a partir da conclusão e recebimento provisório do serviço (data do atesto da nota fiscal/fatura serviço por parte da FISCALIZAÇÃO), mediante a apresentação da documentação legal (boletim de medição, nota fiscal/fatura/recibo e documentação complementar); e aprovação pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária e crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA;

5.3 O pagamento será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões: FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte equação:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = índice de atualização financeira, dada pela equação: I = (TX/100)/365;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

VP = Valor da Parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.5 Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a nota fiscal/fatura/recibo, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6.2 O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local definido para a execução dos serviços referentes ao objeto;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas neste Projeto Básico;

8.3 Fiscalizar, por intermédio de fiscais nomeados através de portaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O responsável técnico pelos serviços descritos neste Contrato deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

9.2 Toda e qualquer solicitação/informação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico, devidamente

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

habilitado.

9.3 Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos no Projeto Básico.

9.4 Executar os serviços na forma determinada neste contrato, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

9.5 Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.

9.6 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

9.7 Responder, no prazo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações etc.).

9.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, devendo adotar as providências exigíveis pela legislação em vigor.

9.10 Recolher as ART's, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (Prefeitura, Bombeiros etc.), inerentes ao serviço, se houver.

9.11 Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.

9.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo Ministério Público de Roraima, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.13 Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição,

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

vale-transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução dos serviços.

9.14 Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico-financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.

9.15 Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado na Planilha de Quantificação e Orçamento.

9.16 Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra.

9.17 Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

9.18 Comunicar à Fiscalização qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré requisitos solicitados quando da licitação.

9.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.20 Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

9.21 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.

9.22 Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.23 Fornecer e manter na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas regulamentadoras – necessários à execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer acidente ocorrido durante a execução da obra.

9.24 Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao CONTRANTE

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ou a terceiros.

9.25 A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho no local de execução dos serviços;

9.26 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (engenheiro, mestre de obras, operários etc.) incumbido da execução da obra.

9.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros e outros, tais como: botina, capacete, luvas, óculos, protetor auricular, cinto de segurança, capas de chuva e demais equipamentos.

9.28 Providenciar às suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.30 Providenciar abertura de Diário de Obras, onde serão registradas todas as ocorrências, de conformidade com o artigo 67, §§ 1º e 2º da lei 8666/93. O Diário de Obras deverá permanecer na obra, evitando-se transtornos ou atrasos no seu preenchimento ou impedimento de registros diários.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.3.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.4 multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da perda da garantia prestada;

11.2.4.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.2.7 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.2.8 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

11.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público de Roraima, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 O regime de execução será por empreitada por preço global.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

8.666, de 1993.

12.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO acerca da conclusão do objeto, o qual será recebido provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação escrita, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e Normas pertinentes.

14.2 Cumpridas as condições estabelecidas no item anterior, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA firmarão, em duas vias, Termo de Recebimento Provisório, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, os quais deverão ser sanados no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO.

14.3 O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em duas vias, datado e assinado pela Comissão e pela autoridade competente, após vistoria que comprove a perfeita execução dos serviços em consonância com as especificações técnicas, bem como as correções de eventuais defeitos, falhas e imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório e/ou aqueles detectados após sua emissão, conforme o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93 e modificações da lei 9.648/98.

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico e Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Boa Vista/RR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista - RR, ... de ..... de 201...

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA
RESPONSÁVEL
Função

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG: CPF: RG: CPF:

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços nº 1/2018 que a empresa acima indicada, através de seu representante, realizou vistoria no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 2966, Bairro Centro, Mucajaí/RR, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma no novo edifício onde funcionará a Promotoria de Justiça do município de Mucajaí/RR**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu instrumento, bem como especificações constantes do Projeto Básico, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 201__

_____
Servidor

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____
Profissão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Identidade: _____
Data da vistoria: _____
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS 1/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 951/2017 – DA
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO BÁSICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Custo Unit. (R$)	Custo Un. c/ BDI (R$)	Valor Total (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**					
1.1	Fornecimento e assentamento de Placa de Obra (padrão MPE) nas dimensões 1,50x2,50m	m²	**3,75**			
2	**ELÉTRICA**					
2.1	Retirada de aparelhos de iluminação sem reaproveitamento (luminárias compactas com reator integrado existente)	und	**24,00**			
2.2	Rebaixamento de ponto de iluminação existente (Rebaixamento dos pontos para atender nova altura do forro)	und	**20,00**			
2.3	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40, completa – Fornecimento e instalação	und	**24,00**			
2.4	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32mm (1”), para circuitos terminais, instalado em forro – Fornecimento e instalação	m	**51,93**			
2.5	Ponto elétrico para ar condicionado incluindo rasgo em alvenaria para instalação de ponto de tomada alta (central de ar), chumbamento, caixa retangular PVC 4x4 e tomada (1 módulo) 2p+t 20a inclusive suporte e placa	und	**5,00**			
2.6	Cabo de cobre flexível isolado 4mm², antichama 450/750V, para circuitos terminais – Fornecimento e instalação	m	**121,86**			
2.7	Retirada de quadro de distribuição de energia em chapa metálica de embutir com barramento, 30 disjuntores do tipo NEMA	und	**1,00**			
2.8	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos, com barramento trifásico e neutro – Fornecimento e instalação	und	**1,00**			
2.9	Interruptor simples (1 módulo) 10A/250V, incluindo suporte e placa – Fornecimento, instalação em divisória Drywall e ligação com pontos de luminárias referente ao comando	und	**8,00**			
2.10	Disjuntor monopolar DIN, corrente nominal 10A – Fornecimento e instalação	und	**6,00**			
2.11	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 16A – Fornecimento e instalação	und	**4,00**			
2.12	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 20A – Fornecimento e instalação	und	**1,00**			
2.13	Disjuntor bipolar DIN, corrente nominal 40A – Fornecimento e instalação	und	**1,00**			
3	**DIVISÓRIA**					

3.1	Divisórias em placas de gesso (drywall), para uso interno, do tipo std dupla face, com estrutura metálica e guia dupla, com vãos;	m²	**122,85**			
4	**BANCADA**					
4.1	Bancada em (granito São gabriel), 1,50 x 0,60 com cuba embutir em aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão fexível em pvc, engate flexível 30cm, toneira de metal longa de parede ½ ou ¾, para pia de cozinha – Fornecimento e instalação	und	**1,00**			
5	**ESQUADRIAS**					
5.1	Porta em madeira semi oca (média ou leve), incluso dobradiças com revestimento melanílico – Fornecimento e instalação em divisória drywall	und	**7,00**			
5.2	Fornecimento e instalação de janela fixa em vidro incolor liso	und	**2,00**			
5.3	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira três demãos (portas: W.C Promotor, W.C social e depósito, inclusive aduelas)	m²	**8,08**			
6	**EMASSAMENTO e PINTURA**					
6.1	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	**240,83**			
6.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão (divisória drywall)	m²	**240,83**			
6.3	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho na divisória drywall)	m²	**240,83**			
6.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (cor pérola semibrilho paredes internas do edifício e na fachada na cor branca)	m²	**148,73**			
7	**FORRO**					
7.1	Forro em réguas de PVC frisado para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	**156,00**			
8	**SERVIÇO DE LÓGICA E INTERNET**					
8.1	Fornecimento e instalação de tomada dupla sobrepor RJ45 e RJ11 – caixa 4”x2	und	**8**			
8.2	Fornecimento e instalação de cabo de par trançado UTP, 4 pares, CAT 5E, inclusive crimpagem do conector	m	**84,65**			
8.3	Cabo telefônico CCI-50 2 pares (para uso interno) – Fornecimento e instalação	m	**84,65**			
8.4	Fornecimento e instalação de canaleta PVC aberta (perfilada) 30mm x 30mm para cabeamento de rede	m	**32,08**			
9	**DIVERSOS**					
9.1	Confecção e instalação de placa em estrutura metálica, com revestimento em ACM, medindo 5,60x0,65m, com letras em alto relevo, pintadas com tinta automotiva, e símbolo do MPE/RR em alto relevo envelopado	und	**1**			
9.2	Ponto de dreno para ar condicionado instalado em tubo de PVC DN 25 fixado com abraçadeira em aço tipo u – fornecimento e instalação	und	**5**			
9.3	Limpeza final da obra	m²	**156,03**			
	Nome e assinatura do responsável				**Total com BDI**	**R$ 0,00**
					Total sem BDI	**R$ 0,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROC. 951/2017 – D.A.

ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA: SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR				
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR				
ITEM/NUMERAÇÃO:			**UN:**	
DESCRIÇÃO:				
MÃO DE OBRA	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
SUB TOTAL				
LEIS SOCIAIS ( ) %				
TOTAL (A)				
MATERIAL/SUBCONTRATADO	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
TOTAL (B)				
CUSTO DIRETO TOTAL				
BDI ( )%				
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				

Apresentar para cada um dos serviços do Orçamento Básico, a referida Composição de Custo conforme modelo acima.

(LOCAL), ____/____/____

_____

EMPRESA
(NOME DO REPRESENTANTE)

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO VII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A.

O detalhamento do BDI deverá seguir o modelo abaixo, atendendo ao Acórdão 2622/2013-TCU e observando também as disposições da Lei 13.161/2015.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + LB))}{(1 - IMP)} \right] - 1$$

Apresentar os valores de cada umas das variáveis da equação:

AC =

S + G =

R =

DF =

LB =

IMP =

IMP = ISS + PIS + COFINS + CPRB

Observação: O cálculo do BDI apresentado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA pode ser visualizado através do Anexo I-06 – Memória de Cálculo e Anexo I-08 – Detalhamento do BDI.

Local e Data

_____

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa

TOMADA DE PREÇOS 1/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 951/2017 – DA
ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES NO NOVO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2966 – CENTRO, MUCAJAÍ-RR

ITEM	SERVIÇO	15		30		45		VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO PRELIMINAR							
2	ELÉTRICA							
3	DIVISÓRIA							
4	BANCADA							
5	FORRO							
6	EMASSAMENTO E PINTURA							
7	ESQUADRIAS							
8	LÓGICA E INTERNET							
9	DIVERSOS							
Percentual	PERÍODO							
	ACUMULADO							
Valor (R$)	PERÍODO							
	ACUMULADO							

(local), ___/____/2018

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A.

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018 – Processo nº 951/2017 – D.A. quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018 – Processo nº 951/2017 – D.A., não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado de Roraima, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A.

(Nome da Empresa) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa

Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima
Fls.....

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 951/2017 – D.A.

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para utilização no TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018 – Processo nº 951/2017 – D.A. , sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

_____
Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa